



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.049, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2002

Institui a Semana Municipal do Fotógrafo e dá outras providências.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, a “Semana do Fotógrafo”, a ser comemorada na semana que compreende o dia 19 de agosto, Dia do Fotógrafo.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal articular com o Sindicato da Categoria dos Fotógrafos atividades concernentes à data, em que os melhores fotógrafos do ano sejam premiados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL